



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 027/2026PMSSIN
Processo Administrativo nº 106/2026

MODALIDADE: Inexigível

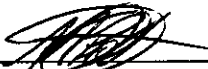
Data da Homologação: 06/05/2026.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Gestão e Inovação.

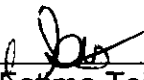
OBJETO: Locação do imóvel situado na Praça Profirio Geraldo dos Santos, s/n, Centro, Souto Soares - BA, composto por 02 cômodos, sendo 01 banheiro e 01 sala de escritório, para o funcionamento do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal do Município de Souto Soares/BA.

PROPONENTE: HENRIQUE FERNANDES ARAUJO, inscrita no CPF Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 080.719.835-86 e portadora do RG. nº 23.382.219-40 SSP/BA, Residente e Domiciliada na Praça Souto Soares, nº 164, Centro, Souto Soares/BA.

Decreto G/P nº 88/2025, de 20 de Janeiro de 2025.



Mateus Patrício dos Anjos
Agente de Contratação



Maria de Fátima Teixeira de Souza
1º Membro da equipe de apoio



José Fábio Vieira de Souza
2º Membro da equipe de apoio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1. DADOS DO SETOR REQUISITANTE

SECRETARIA	Secretária M. de Gestão e Inovação
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto)	Secretária Municipal de Gestão e Inovação
E-mail:	gestao@soutosoares.ba.gov.br
Telefone:	(75) 3339-2128
Servidor responsável pela Demanda	Rodrigo Vieira de Andrade

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1 TIPO DO ITEM

- ☒ LOCAÇÃO / AQUISIÇÃO
☐ MATERIAL
☐ SERVIÇO

2.2 DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO (SOLUÇÃO PRELIMINAR)

Locação do imóvel para funcionamento do Almoxarifado Central, deste Município.

2.3 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO

A presente solicitação é justificada pelo fato de o município não possuir imóvel edificado, próprio ou cedido, que venha proporcionar condições favoráveis e adequadas para o desenvolvimento das atividades deste Departamento.

2.4 DESCRIÇÃO DO IMÓVEL PRETENDIDO

Imóvel situado na Praça Profirio Geraldo dos Santos, s/n, Centro, Souto Soares - BA, composto por 02 cômodos, sendo 01 banheiro e 01 sala de escritório.

2.5 GRAU DE PRIORIDADE DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

- ☒ ALTO
☐ MÉDIO
☐ BAIXO

2.6 VALOR DA CONTRATAÇÃO(R\$)

R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) valor mensal.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

2.7. INICIO DA DATA DA CONTRATAÇÃO

O início da vigência do contrato deve ser a partir do dia 06 de maio de 2026, com duração de 12 (doze) meses.

2.8. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA com a contratação de outro objeto para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados

Não tem correlata.

2.9. INDICAÇÃO DA CORRELAÇÃO ENTRE A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO SETOR ou ÓRGÃO, se o caso;

Não foi identificada a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependente, pois o item a ser contratado atende por completo aos requisitos listados e à necessidade apresentada.

3. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Gestor(es): Uilian Souza Silva

4. RESPONSÁVEL PELO FORMULÁRIO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PCA

Submeto o presente Formulário para avaliação e providências.

Souto Soares, 08 de abril de 2026.

Rodrigo Vieira de Andrade
Sec. Municipal de Gestão e Inovação
Responsável pela Elaboração do DFD

PROPOSTA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

À

Prefeitura Municipal de Souto Soares - BA
Avenida José P. Sampaio, nº 08 - Centro
CNPJ nº 13.922.554/0001-98

Ref.: Proposta de Locação de Imóvel

Eu, **HENRIQUE FERNANDES ARAUJO**, inscrita no CPF Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 080.719.835-86 e portadora do RG. nº 23.382.219-40 SSP/BA, Residente e Domiciliada na PC Souto Soares 164, Centro, Souto Soares/BA, CEP: 46.990-000, venho, por meio desta, apresentar proposta de locação do imóvel de minha propriedade, conforme segue:

1. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

- **Endereço:** Praça Profirio Geraldo dos Santos, s/n, Centro, Souto Soares - BA
 - **Área Total:** 270,00m²
 - **Composição:** Sala de escritório e banheiro
-

2. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **Valor mensal proposto:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
 - **Valor global anual:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
 - **Forma de pagamento:** Mensal, mediante depósito em conta a ser informada, após emissão de recibo.
-

3. PRAZO DE LOCAÇÃO

- **Prazo inicial:** 12 (doze) meses
 - A locação poderá ser prorrogada, conforme interesse da Administração, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.
-

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

O imóvel encontra-se em boas condições de uso e adequado à finalidade proposta.

Coloco-me à disposição para vistorias técnicas e demais procedimentos legais necessários à celebração do contrato.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Souto Soares - BA, 08 de Abril de 2026.

A Henrique Fernandes Araujo
HENRIQUE FERNANDES ARAUJO
CPF sob o n° 080.719.835-86



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO

Aos vinte e três dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e seis (23/04/2026), a comissão de avaliação de imóveis, vistoriou o imóvel do Sr **HENRIQUE FERNANDES ARAUJO**, inscrita no CPF Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 080.719.835-86 e portadora do RG. nº 23.382.219-40 SSP/BA, Residente e Domiciliada na PC Souto Soares 164, Centro, Souto Soares/BA, CEP: 46.990-000, para fins de descrever com extrema precisão, as condições do imóvel a ser locado, apresentando-se perfeitamente ajustado as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação.

Foram levadas em consideração a localização do imóvel, o acesso ao público, a apresentação do espaço físico necessário, bem como boas condições de uso. As instalações elétricas, com tomadas, interruptores e lâmpadas devidamente instalados, funcionando regularmente. As instalações hidráulicas, com banheiros em regular funcionamento.

1. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

- Endereço: Praça Profirio Geraldo dos Santos, s/n, Centro, Souto Soares - BA
- Área Total: 270,00m²
- Composição: Sala de escritório e banheiro

2. FINALIDADE DA LOCAÇÃO O presente imóvel será locado para funcionamento do Almoxarifado Central, deste Município, destinando-se às atividades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal.

3. CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

O imóvel possui estrutura adequada para o funcionamento do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, apresentando espaço compatível para armazenamento, organização e controle de materiais, além de atender às necessidades administrativas e operacionais do setor. Conta com área de fácil acesso, boa localização e condições apropriadas para o desenvolvimento das atividades inerentes ao serviço público municipal.

4. VALORAÇÃO DO IMÓVEL

A avaliação do valor locatício foi realizada com base em parâmetros de mercado, considerando imóveis similares na região, suas características, localização e estado de conservação. O valor estimado da locação é de R\$ 1.500,00 (mil reais e quinhentos reais) mensal.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme Art. 74, V da Lei 14.133 de 2021, Diante da análise realizada, o imóvel situado na Praça Dr. Otto Alencar, s/n, Centro, Souto Soares - BA, apresenta condições adequadas para a finalidade proposta, sendo recomendada a sua locação para dispensa de licitação para funcionamento da Diretoria Municipal de Esportes.

Nesse sentido, bem se justifica o aluguel ora pleiteado pela administração pública, visto as condições da avaliação realizadas pela Comissão designada para o propósito.

É o relatório.



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Souto Soares, 23 de abril de 2026.

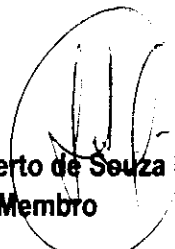
Comissão instituída pelo DECRETO/GP N.º 392, de 30 de Março de 2026.

COMISSÃO:

Odirlei Aprígio de Souza
Membro

 **CLEITON TELES**
Engenheiro Civil - Assessor Técnico
Dec./GP N.º 342 de 10/01/2026
CREA 2615443061

Cleiton Teles dos Santos
Presidente

 **Carlos Alberto de Souza Medeiros**
Membro



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO





ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



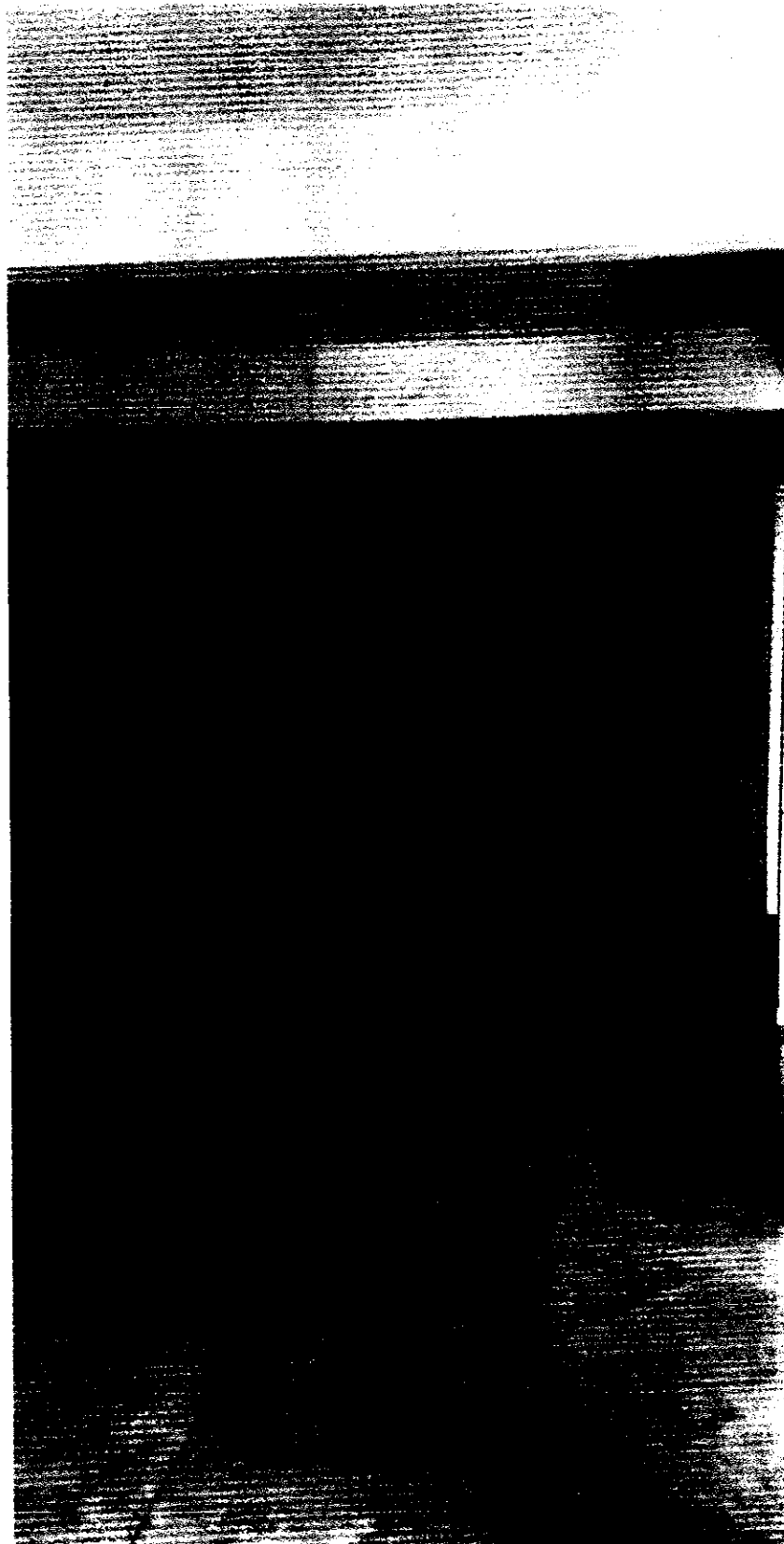


ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro -- Bahia CEP -- 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 -- Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



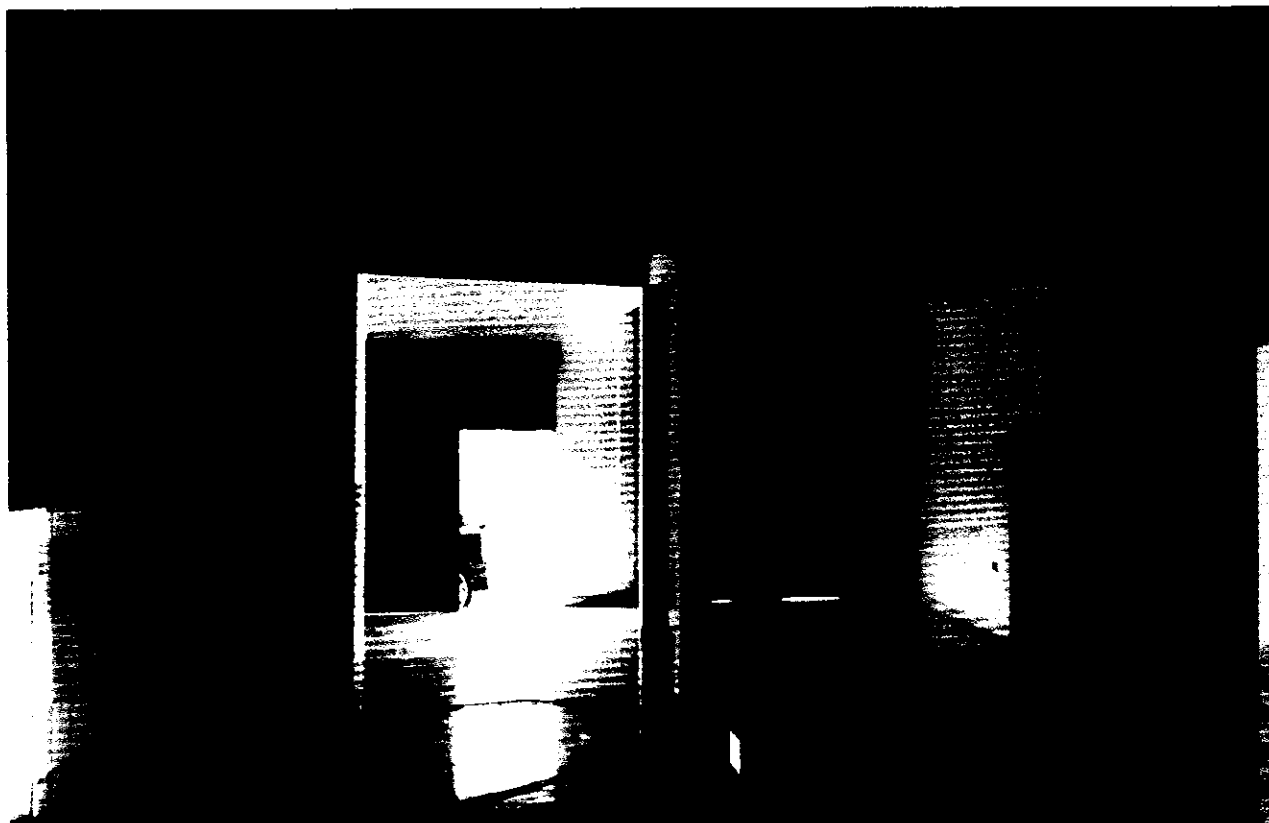


ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



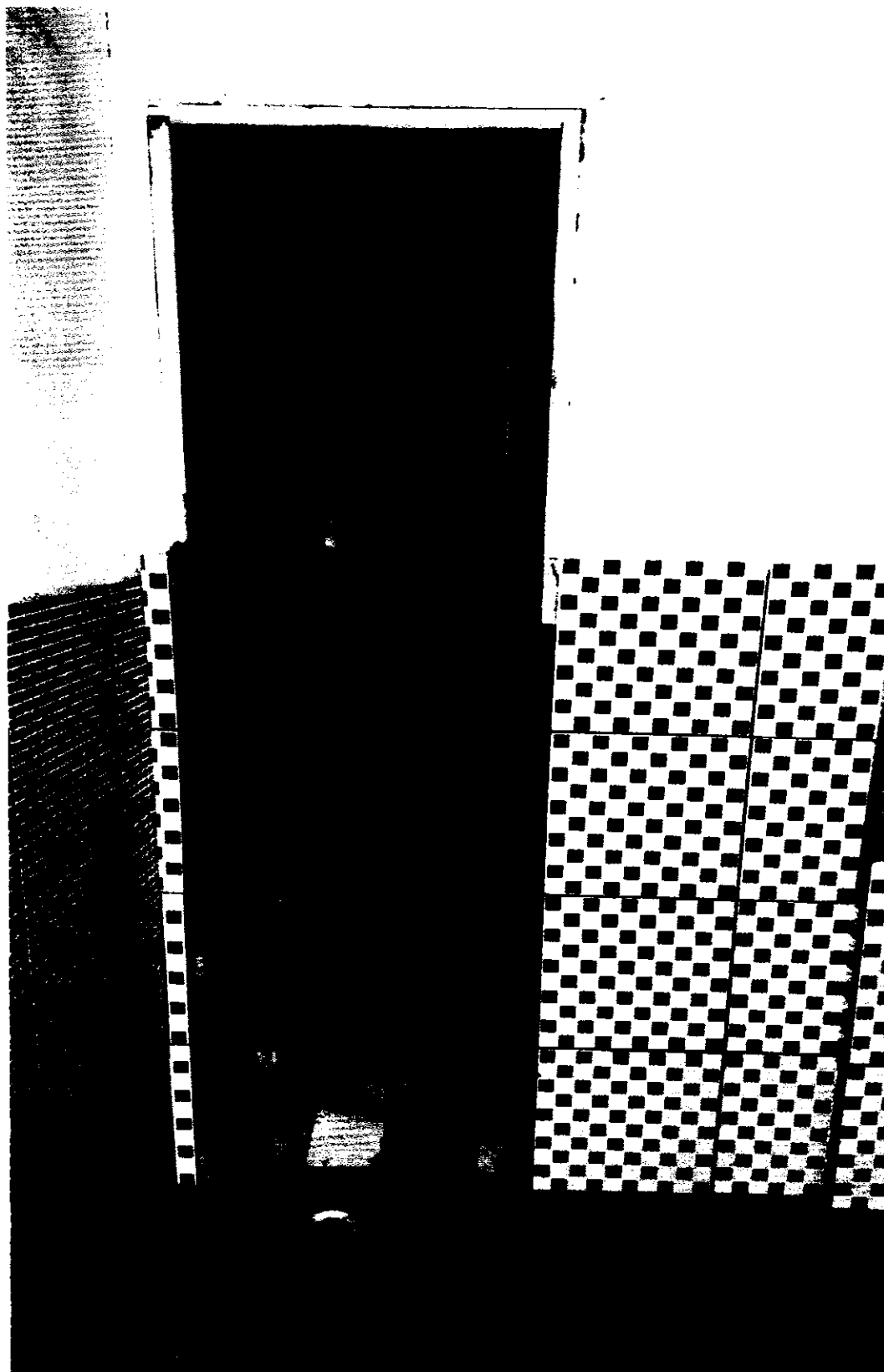


ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128





ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



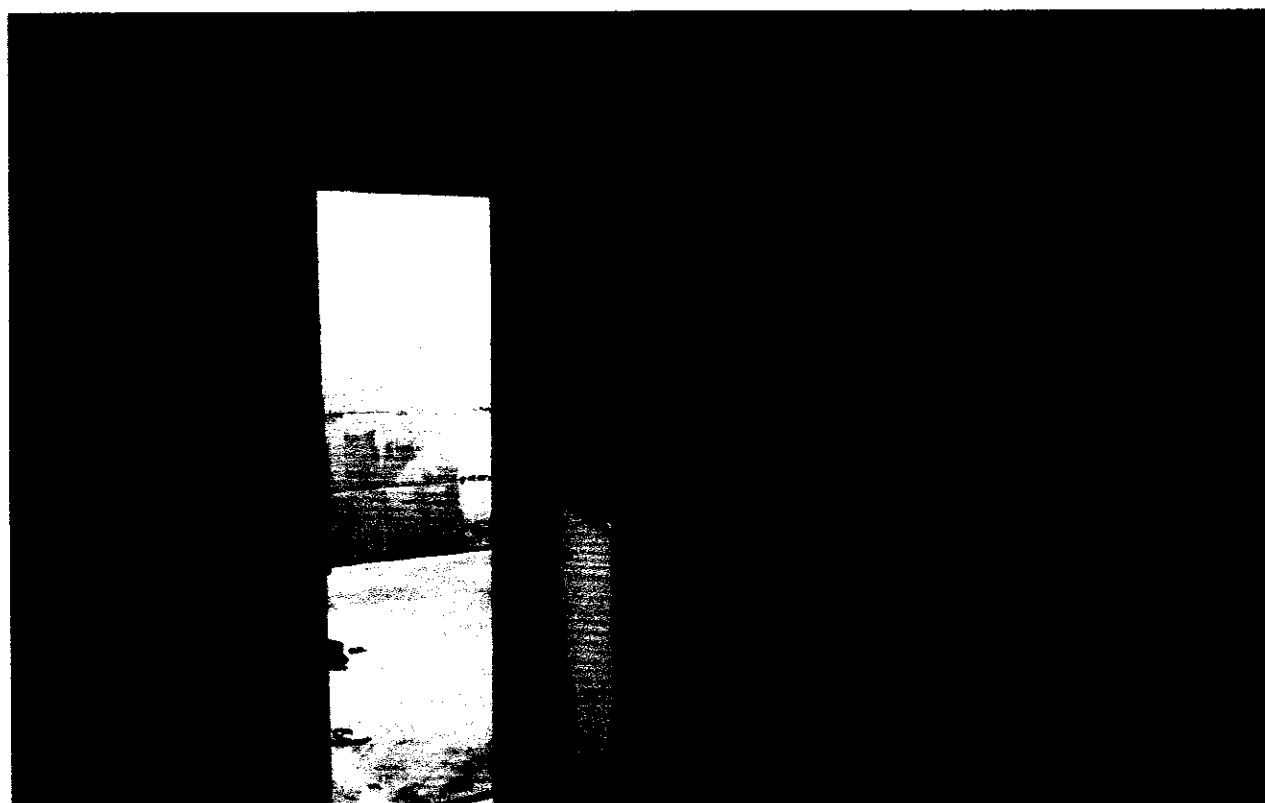


ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

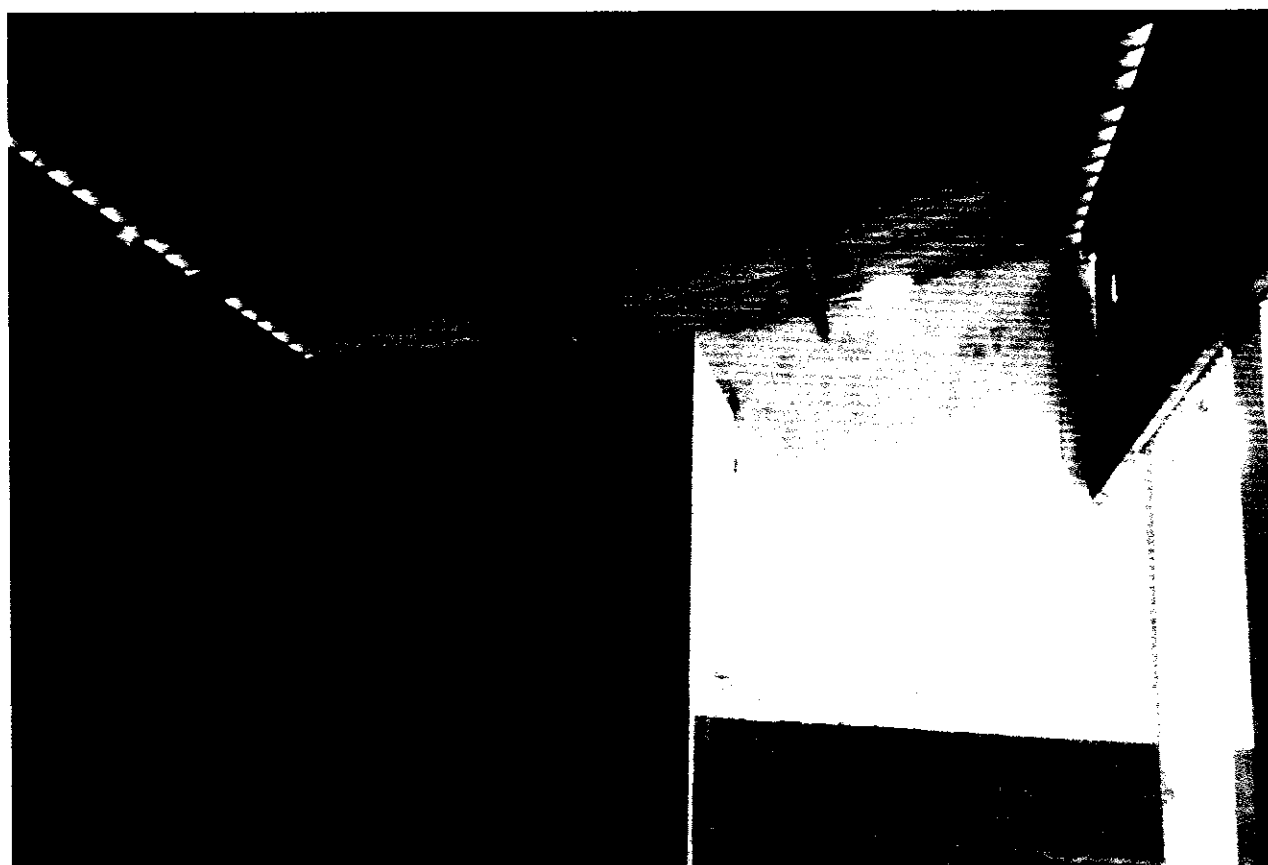
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128





ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



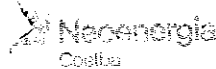


ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



www.necenergia.com/bahia
Ligue grátis 116

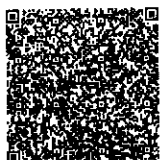
DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA
FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
Companhia de Eletricidade do Estado de Bahia
Av. Edgar Santos, 300, Cabula VI, Salvador - BA, CEP 41811-900
CNPJ 16.139.425/0001-94 | Insc. Est. 06478696

CLASSIFICAÇÃO: B1 BAIXA RENDA COM NIS	TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monofásica - Monofásica
NOME DO CLIENTE: VALMIR JOSE DE ARAUJO	0090244391
CPF: 195.8**.*-**-** NIS: 124885*****	
ENDEREÇO: PC SOUTO SOARES 164	7081227521
CENTRO-SOUTO SOARES/SOUTO SOARES 46980-000 - SOUTO SOARES BA	

03/2026

93,96

17/03/2026



Nota fiscal nº 94476811v - ERIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO: 10/03/2026
Consulte pela chave de acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3e/consulta>

Chave de acesso:
2926 0315 1396 2900 0194 5800 0944 7882 1620 8146 1548
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Cadastro-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o qr-code no verso da fatura

DADOS DE LETURAS		08/02/2026	10/03/2026	32	09/04/2026
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	VALOR	VALOR
Consumo-TUSD 0_80	KWH	80,00	0,84658882	53,83	2,49
Consumo-TUSD AC_80	KWH	80,00	0,34557812	28,88	1,31
Consumo-TE 0_80	KWH	80,00	0,34557812	28,88	1,31
Ilum. Púb. Municipal				2,47	
Multa-NF 828400280				0,61	
Multa-NF 921805438				1,84	
Multa-NF 914270388				1,82	
Juros-NF 914270388				2,63	
Juros-NF 921805438				2,11	
Juros-NF 928400280				0,27	
TOTAL DA FATURA				93,96	

CONSUMO FATURADO		Consumo	Dias	Consumo	Consumo
Mês/Ano		KWh	Fat.	Consumo	Consumo
MAR 26		183	32		
FEV 26		108	28		
JAN 26		105	30		
DEZ 25		158	33		
NOV 25		164	30		
OCT 25		178	29		
SET 25		205	32		
AGO 25		148	30		
JUL 25		170	33		
JUN 25		248	28		
MAI 25		175	31		
ABR 25		118	28		
MAR 25		161	31		

CONTRIBUIÇÕES	VALOR	CONTRIBUIÇÕES	VALOR
PIS	65,59	COFINS	4,77
COFINS	65,59	ICMS	20,50
ICMS	82,51		

PRODUTOR	CONSUMIDOR	TIPO DE FORNECIMENTO	VALOR DA FATURA	VALOR DA DESPESA	VALOR DA DESPESA	VALOR DA DESPESA
1233323590	Energia Açuva	Unico	3.921,00	4.084,00	1.00000	163,00

ATENÇÃO: APOS 25/03/2026, DÉBITOS EXISTENTES CAUSARÃO SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO.

Vencido	Dt reaviso	Valor	Vencido	Dt reaviso	Valor
13/02 26	10/03/26	26,73	13/11/24	11/12/24	104,53

Este comunicado NÃO substitui aviso de débitos anteriores e NÃO contempla débitos em discussão judicial. Caso a suspensão do fornecimento persista por dois ciclos de faturamento, poderá ocorrer o encerramento do contrato, podendo também existir cobrança conforme os critérios definidos no Art. 322 REN 1000/Anel. Podem ocorrer ações de cobrança, bem como inclusão nos registros de restrições de crédito SPC e SERASA.

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.anel.gov.br. A fatura pode ser emitida com base na leitura informada pelo cliente. Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão. Desconto TSEE R\$ 88,81. A tarifa de energia elétrica na sua conta de luz agora é zero para o consumo até 80KWh! Benefício concedido por meio da MP 1300/2025, instituída pelo Governo Federal. Acesso: gov.br/uzadopovo A Iluminação Pública é de responsabilidade da Prefeitura.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

23.382.219-40 DATA DE EMISSÃO 17-09-2019

PR

NOME HENRIQUE FERNANDES ARAUJO

RELACAO VALMIR JOSÉ DE ARAUJO FILHO

ARLETE MARIA FERNANDES

DATA DE NASCIMENTO 28-07-2003

NATURALIDADE IRAQUARA BA

LOC ONDOR C.NAS. CM SOUTO SOARES BA DS

SEDE LV A21 FL 791 RT 14823

CPF 080.719.835-86

Assinatura do Titular

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RE-IDENTIFICAÇÃO RECOMENDADA AOS 18 ANOS

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PÚBLICA NÃO PLASTIFICAR

Assinatura do Titular

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20262058529

NOME HENRIQUE FERNANDES ARAUJO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF 080.719.835-86

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/05/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HENRIQUE FERNANDES ARAUJO
CPF: 080.719.835-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

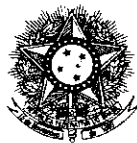
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:08:31 do dia 06/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/11/2026.

Código de controle da certidão: **DFF7.68FE.59E6.017E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HENRIQUE FERNANDES ARAUJO

CPF: 080.719.835-86

Certidão n°: 46238581/2026

Expedição: 06/05/2026, às 11:09:23

Validade: 02/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HENRIQUE FERNANDES ARAUJO**, inscrito(a) no CPF sob o n° **080.719.835-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES
CNPJ: 13.922.554/0001-98

Emissão: 06/05/2026
Validade: 05/06/2026

CERTIDÃO NEGATIVA
PESSOA FÍSICA
Nº 00000262/2026

Certificamos para os devidos fins de direito e a quem interessar possa que, após consulta aos registros da DÍVIDA ATIVA do Município, constatamos que o contribuinte portador do CPF abaixo não encontra-se neles inserido, não havendo portanto, nesta data, nenhum débito em seu nome. Ficando aqui ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

O referido é verdade e dou fé.

HENRIQUE FERNANDES ARAUJO
CPF: 08071983586
PÇA PROFIRO GERALDO DOS SANTOS, Nº 164
Complemento:
Bairro: KELIANE ROCHA
46992214 - SOUTO SOARES - BA

Certidão emitida diretamente no setor.
A assinatura do servidor perfeitamente
identificado substitui qualquer outro tipo de
validação.



00520260000026200009108433

Emissor: lucinela



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMÓVEIS PÚBLICOS VAGOS E DISPONÍVEIS

Secretaria	Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Telefone	(75) 3339-2128
E-mail	gestao@soutosoares.ba.gov.br

O setor de patrimônio através do seu Diretor, **DECLARA**, para os devidos fins a inexistência de imóveis públicos vagos, para fins da locação almejada através do Documento de Formalização da Demanda, que será destinada para a locação do imóvel para funcionamento do Almoxarifado Central, deste Município.

Souto Soares/BA, 06 de maio de 2026.

Carlos Alberto de Souza Medeiros
Assessor Técnico
Matrícula nº 4286



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Ilmo. Sr.

Jailson de Souza Santos

Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA.

Assunto: Informação de dotação orçamentária

Prezado Senhor,

Venho através deste **DECLARAR** para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133/21, para a abertura de procedimento de inexigibilidade de licitação tendo como objeto a Locação do imóvel para acomodar o funcionamento do Almoxarifado Central, deste Município.

Que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário e financeiro compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

As despesas para atender a presente solicitação da demanda, encontram-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Unidade Orçamentária: 02.02.01 – Secretaria Municipal de Gestão e Inovação.

Ação: 2008 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Gestão e Inovação.

Classificação Econômica: 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte: 1500

Souto Soares/BA, 06 de maio de 2026.

Sem mais, aguardamos resposta e reiteramos os nossos votos de estima e considerações.

Atenciosamente,

Rodrigo Vieira de Andrade

Secretária M. de Gestão e Inovação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Ilmo. Sr.

Rodrigo Vieira de Andrade

Secretária M. de Gestão e Inovação

Assunto: Informação de dotação orçamentária

Prezado Senhor,

Venho através deste **informar** para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133/21, para a abertura de procedimento de inexigibilidade de licitação tendo como objeto a Locação do imóvel para acomodar o Almoxarifado Central, deste Município, encontram-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Unidade Orçamentária: 02.02.01 – Secretaria Municipal de Gestão e Inovação.

Ação: 2008 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Gestão e Inovação.

Classificação Econômica: 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte: 1500

Souto Soares/BA, 06 de maio de 2026

Atenciosamente,


Jailson de Souza Santos
Departamento de Contabilidade



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Locação do imóvel para acomodar o Almoxarifado Central, deste Município.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que o município não possui imóvel edificado, próprio ou cedido, que venha proporcionar condições favoráveis e adequadas para o desenvolvimento das atividades deste Departamento.

3. DA RAZÃO DA ESCOLHA E SINGULARIDADE DO IMÓVEL

3.1. Cabe definir que singularidade não se confunde com exclusividade. Enquanto a exclusividade indica a existência de apenas uma solução apta a atender à necessidade, disponibilizada no mercado por apenas um particular, a singularidade significa que, embora exista mais de uma potencial solução, é inviável definir critérios objetivos de comparação e julgamento entre possíveis propostas. Marçal Justen Filho esclarece que “será cabível a contratação direta nas hipóteses em que se evidenciar que um determinado imóvel apresenta atributos altamente diferenciados em face dos demais”. (Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei nº 14.133. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021. Pag. 999). Ainda da Lei nº 14.133/2021 Art. 74 inciso V:

3.2. Visto que as condições do imóvel a ser locado, a sua localização, pátio e medidas, o torna apto a atenderem as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, é possível sustentar a contratação direta por inexigibilidade, desde que a escolha seja justificada como a mais eficiente e adequada em função das peculiaridades a ele inerentes, tornando então necessária essa contratação, e o preço praticado compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Conforme artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial, dentre outros casos, na “aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.”

5. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL

5.1. O imóvel fica localizado na Praça Profirio Geraldo dos Santos, s/n, Centro, Souto Soares - BA, composto por 02 cômodos, sendo 01 banheiros e 01 salas de escritório.

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Em vista disso, foi acostado aos autos o Laudo de Avaliação do imóvel como resultado, o que configura inviabilidade de competição.

6.2. A presente aquisição é fundamenta no art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021: É inexigível a licitação quando inviável de competição, em especial nos casos de:

V – Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V, devem ser observados os seguintes requisitos:



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

I – Avaliação prévia do em, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos.

II – Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III – Justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

7. DO LAUDO DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

7.1. De acordo com a legislação foi realizado Estudo Técnico de Avaliação Mercadológica, onde foi constatado que o valor pretendido está dentro do exercido pelo mercado imobiliário da região e consta o Laudo de Avaliação confeccionado, cujo valor do aluguel mensal é de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

8. DO QUANTITATIVO E CUSTO ESTIMADO

8.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

9. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.2. Da Habilitação para PESSOA FÍSICA:

9.2.1. Cédula de Identidade ou quaisquer dos documentos previstos no art. 1º da Lei Federal nº 12.037/2009;

9.2.2. Prova de inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF);

9.2.3. Certidão negativa de débito para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

9.2.4. Certidão negativa de débito (CND) fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

9.2.5. Proposta de preços com todos os dados do proprietário, devendo ser detalhada com valores em reais, contendo nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, identidade, CPF, endereço completo, telefone, e-mail, prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, local/data e assinatura do responsável.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com término em 06/05/2027.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O aluguel mensal deverá ser quitado até o décimo terceiro dia do mês subsequente ao que se referir a locação, através de depósito bancário na conta do locador ou através de assinatura em recibo de pagamento.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de 2026, deste exercício, na **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**:

Unidade Orçamentária: 02.02.01 – Secretaria Municipal de Gestão e Inovação.

Ação: 2008 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Gestão e Inovação.

Classificação Econômica: 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte: 1500

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO:

- 14.1.1. Pagar o aluguel da locação, no prazo estipulado neste contrato;
- 14.1.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- 14.1.3. Realizar, junto com o LOCADOR a vistoria do imóvel, por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar no Termo de Vistoria fornecido pelo LOCADOR os eventuais defeitos existentes;
- 14.1.4. Manter o imóvel locado em condições de limpeza, de segurança e de utilização;
- 14.1.5. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
- 14.1.6. Comunicar ao LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- 14.1.7. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel;
- 14.1.8. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
- 14.1.9. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;
- 14.1.10. Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO;
- 14.1.11. Pagar as despesas de energia elétrica, água e esgoto;
- 14.1.12. Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese de sua alienação, quando não possuir interesse no exercício do direito de preferência de aquisição (artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991);
- 14.1.13. O **LOCATÁRIO** declara ter vistoriado o imóvel objeto desta locação e verifica que o mesmo encontra-se em perfeito estado de conservação e limpeza, comprometendo-se a assim devolvê-lo quando finda ou rescindida a locação.

14.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:

- 14.2.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina;



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

- 14.2.2. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
- 14.2.3. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- 14.2.4. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- 14.2.5. Realizar, junto com o LOCATÁRIO, a **vistoria do imóvel** por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do seu estado, fazendo constar no Termo de Vistoria, parte integrante deste contrato, os eventuais defeitos existentes;
- 14.2.6. Responder pelos danos ao patrimônio do LOCATÁRIO decorrentes de seus atos, bem como de vícios e defeitos anteriores à locação, como desabamentos decorrentes de vícios redibitórios, incêndios provenientes de vícios pré-existentes na instalação elétrica etc;
- 14.2.7. Responder pelos débitos de qualquer natureza anteriores à locação;
- 14.2.8. Responder pelas obrigações tributárias incidentes sobre o imóvel, como impostos e taxas.
- 14.2.9. Pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem;
- 14.2.10. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas existentes (hidráulico, elétrica e outros porventura existentes);
- 14.2.11. Arcar com despesas de qualquer natureza que não estejam compreendidas naquelas de obrigação do LOCATÁRIO, geradas antes, durante ou após o prazo de locação do imóvel;
- 14.2.12. Pagar os impostos, especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU e taxas, incidentes sobre o imóvel;
- 14.2.13. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 14.2.14. As despesas decorrentes de danos causados por fenômenos naturais ou por sinistro serão por conta do LOCADOR.
- 14.2.15. Notificar o LOCATÁRIO, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias do término da vigência do contrato, quando não houver interesse em prorrogar a locação;
- 14.2.16. No caso do imóvel objeto deste contrato ser colocado à venda, dar preferência de compra ao LOCATÁRIO, sob pena de nulidade do negócio;

15. DAS PENALIDADES

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no contrato, sujeitará o LOCATÁRIO, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e nos moldes da Lei 14.133/2021.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1 A gestão do contrato fica sob a responsabilidade do servidor Uilian Souza Silva, portador da Matrícula de n.º 4160, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º 53, de 06 de Janeiro de 2025, publicado em 13 de Janeiro de 2025 no Diário Oficial do Município.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Souto Soares/BA, 06 de maio de 2026

Este Termo de Referência foi elaborado por
(Inciso II, Art. 7º da Lei 14.133/2021)



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Rodrigo Vieira de Andrade
Sec. Municipal de Gestão e Inovação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

ANÁLISE PRELIMINAR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2026PMSSIN

1. OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto regular a Locação do imóvel situado na Praça Profirio Geraldo dos Santos, s/n, Centro, Souto Soares - BA, composto por 02 cômodos, sendo 01 banheiro e 01 sala de escritório, para o funcionamento do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal do Município de Souto Soares/BA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Conforme o art. 74, inc. V, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial dentre outros casos, na “aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.”

Requisitos este que se encontram atendidos, na presente contratação, senão vejamos:

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O presente processo tem por objeto suprir as necessidades do Município de Souto Soares, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, com fulcro no artigo 74, V, da Lei 14.133/2021, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tomando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Vale ressaltar, que o nosso Município não contém imóveis próprios suficientes para atender as demandas de todas as Secretarias, comprovada através de Declaração de Inexistência de Imóveis, emitida pelo Setor de Patrimonio do Município.

Deste modo, a locação de imóveis de terceiros se torna a forma mais viável de atender as necessidades da Administração Pública e dos seus órgãos, possibilitando assim uma melhor prestação dos serviços públicos, inclusive aos pacientes em tratamento na capital do Estado.

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA E DO PREÇO:

1.2. A razão da escolha do imóvel situado na Praça Profirio Geraldo dos Santos, s/n, Centro, Souto Soares - BA, composto por 02 cômodos, sendo 01 banheiro e 01 sala de escritório, deu-se em razão das características e localização, estado de conservação, espaço e preço da locação, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Gestão e Inovação não possui imóvel próprio. O imóvel encontra-se em perfeito estado de conservação, parte elétrica e hidráulica em perfeito funcionamento. Deste modo o valor proposto para a locação está adequado conforme laudo de avaliação apresentado, e estando em consonância com a dotação orçamentaria vigente.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Foi realizado Estudo Técnico de Avaliação Mercadológica, onde foi constatado que o valor pretendido está dentro do exercido pelo mercado imobiliário da região e consta o Laudo de Avaliação.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a Sr. **HENRIQUE FERNANDES ARAUJO**, inscrita no CPF Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 080.719.835-86 e portadora do RG. nº 23.382.219-40 SSP/BA, Residente e Domiciliada na PC Souto Soares 164, Centro, Souto Soares/BA., no valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme documentos acostados aos autos.

5. DA CONSLUSÃO:

Considerando a finalidade do pedido, sua justificativa, bem como, foi apresentado o motivo da escolha e o preço, este Agente de Contratação classifica o presente processo como de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, tendo em vista a inviabilidade de competição, o preço compatível ao praticado no mercado, consta também nos autos a formalização da demanda, estimativa de despesa, e a indicação do recurso próprio para a despesa conforme art. 72 da mesma lei.

Encaminho, no entanto, todas as peças para análise da assessoria jurídica que emitirá o parecer jurídico, sobre a legalidade da contratação acima.

Souto Soares/BA, 06 de maio de 2026

Mateus Patheio dos Anjos

Agente de Contratação

Decreto nº 026/2025



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Ilmo. Sra.

Isa Fernanda Martins Alves

Assessor jurídico do Setor de Licitação

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico

Prezado Senhor,

1.1. Sirvo-me do presente para solicitar à Vossa Senhoria, tendo em vista de toda a documentação em anexo que compõe os autos com finalidade de Locação do imóvel situado na Praça Profirio Geraldo dos Santos, s/n, Centro, Souto Soares - BA, composto por 02 cômodos, sendo 01 banheiro e 01 sala de escritório, para funcionamento da Diretoria Municipal de Esportes, deste Município, a iniciar a partir da data de celebração do futuro contrato, com base nos documentos anexos, a emissão de parecer sobre a possibilidade de contratação.

Souto Soares/Ba, 06 de maio de 2026.

Mateus Patrício dos Anjos
Agente de Contratação
Decreto nº 026/2025



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

PARECER JURÍDICO

Inexigibilidade de Licitação n.º 027/2026PMSSIN

Assunto: Procedimento de inexigibilidade para a Locação do imóvel situado na Praça Profirio Geraldo dos Santos, s/n, Centro, Souto Soares - BA, composto por 02 cômodos, sendo 01 banheiro e 01 sala de escritório, para o funcionamento do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal do Município de Souto Soares/BA.

Versa o presente expediente de solicitação de parecer jurídico no que tange ao procedimento de contratação direta, com fulcro no art. 74, V, da Lei de Licitações, para : Locação do imóvel situado na Praça Profirio Geraldo dos Santos, s/n, Centro, Souto Soares - BA, composto por 02 cômodos, sendo 01 banheiro e 01 sala de escritório, para o funcionamento do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal do Município de Souto Soares/BA, conforme interesse da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação deste Município, bem como os demais documentos necessários para análise de contratação por meio Inexigibilidade de Licitação.

De acordo com a Justificativa constante no Termo de Referência, a locação do imóvel justifica-se devido ao fato da Municipalidade não dispor de imóvel próprio na cidade com características necessárias para o atendimento de necessidade.

É o relatório, em síntese.

Passo ao opinativo.

1. FUNDAMENTAÇÃO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

1.2. Contratação direta. Inexigibilidade de licitação.

A obrigatoriedade de licitar não é regra absoluta, eis que é mitigada pela própria Constituição da República que, em seu art. 37, inc. XXI, permite a contratação direta nas hipóteses



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

descritas na legislação. A Lei nº 14.133/2021, excepcionou, em seu art. 74, inciso V, a regra para a presente Licitação por procedimento de inexigibilidade, ora em razão de situações de flagrante excepcionalidade, onde a licitação, em tese, seria possível, entretanto, pela particularidade do caso, o interesse público a julgaria inconveniente, como é o caso da presente inexigibilidade, tendo em vista a particularidades dos serviços almejado pela secretaria em questão.

No que tange ao procedimento de inexigibilidade, a Lei 14.133/2021, em seu artigo 74, V, in verbis, a legislação preceitua:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

O inciso V do supracitado art. 74 prevê a inexigibilidade para a locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, onde foi considerado o imóvel visto que este dispõe das características almejadas para suprir o interesse público. Além disso, a referida Lei, através do seu § 5º do art. 74, pontua requisitos a serem obedecidos visando à locação de imóvel por inexigibilidade de licitação, vejamos:

“§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - Avaliação previa do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.”

Analisando cuidadosamente a espécie, observa-se que se enquadra ao procedimento inserto no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21, que dispõe sobre hipótese de inexigibilidade de licitação para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

1.3. Justificativa de preços. Disponibilidade financeira e orçamentária.

Como já aqui exposto, a razão da escolha do fornecedor se deve à condição de inviabilidade de competição. E, no que se refere à justificativa de preço, bem evidencia que o valor de R\$



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, está dentro do valor mercadológico. Nesse cenário, constata-se que as necessidades de instalação e localização do órgão demandante condicionam à escolha do imóvel objeto da contratação, restando presente, por conseguinte, a inviabilidade de competição, o que autoriza a inexigibilidade de licitação.

Quanto à disponibilidade orçamentária para o atendimento do objeto da presente contratação direta, está se encontra atestada pela Divisão de Programação Orçamentária como sendo adequada com a Lei Orçamentária para o presente exercício e compatível com o Plano Plurianual para o exercício de 2026.

2. CONCLUSÃO

Com essas considerações, reestruturadamente aos aspectos jurídico-formais, opino favoravelmente à aquisição através da contratação direta em conformidade com o art. 74, inc. V, da Lei n.º 14.133/2021.

É o parecer, que submeto à consideração superior.

Souto Soares/BA, 06 de Maio de 2026.

ISA FERNANDA Assinado de forma
MARTINS digital por ISA
ALVES:065379 FERNANDA MARTINS
55564 ALVES:06537955564
Dados: 2026.05.06
15:18:39 -03'00'

Isa Fernanda Martins Alves
OAB-BA sob o nº 72.587
Assessoria Jurídica



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Imo. Sr.

Lucas Tadeu de Oliveira

Prefeito Municipal

Assunto: Solicitação de Abertura de Processo para Contratação

Prezado Senhor (a),

Vimos à presença de V. Exa. requisitar a abertura de processo objetivando a Locação do imóvel para acomodar o Almoxarifado Central, conforme se depreende do anexo documento de formalização da demanda, seguem os seguintes documentos complementares, a saber:

- 1 - Documento de Formalização da Demanda;
- 2 – Declaração de Existência de Disponibilidade Orçamentaria;
- 3 – Justificativa
- 4 – Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária
- 5 – Avaliação prévia do bem;
- 6 – Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

Atenciosamente,

Souto Soares/BA, 06 de maio de 2026

Rodrigo Vieira de Andrade
Sec. Municipal de Gestão e Inovação



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

TERMO DE AUTUAÇÃO

Após a análise da documentação constante no processo, com base na documentação apresentada, no ofício da Secretária(o) autorizando a deflagração de processo administrativo, dentro dos padrões estabelecidos no art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021, **AUTUEI** este **PROCESSO ADMINISTRATIVO/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2026PMSSIN**, para Locação do imóvel para funcionamento do Almoxarifado Central, deste Município, sendo o aluguel mensal no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), lavro e assino o presente termo de autuação eu, LUCAS TADEU DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal que digitei e subscrevi.

Souto Soares/BA, 06 de maio de 2026.

Atenciosamente,

LUCAS TADEU DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal